

A C Ó R D ã O
RECURSO ORDINÁRIO

TC-014732.989.25-6 (ref. TC-001081.989.23-8)

Recorrente: Fundação Butantan.

Assunto: Contrato entre a Fundação Butantan e ECF Construções EIRELI, objetivando o aumento da capacidade de geração de vapor industrial e ar comprimido do Complexo Butantan, no valor de R\$18.768.832,10.

Responsáveis: Rui Curi, Dimas Tadeu Covas (Diretores-Executivos), Gilberto Guedes de Pádua (Superintendente) e Rodrigo Paleta (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/07/25, na parte que julgou irregulares o ato convocatório e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Bárbara Teixeira Lima (OAB/SP nº 418.919), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATO CONVOCATÓRIO. CONTRATO. ORÇAMENTO INIDÔNEO. COTAÇÕES COM EXPRESSIVAS VARIAÇÕES DE PREÇOS PARA OS MESMOS ITENS. DUPLICIDADE DE INCIDÊNCIA DO BDI. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI. ADVERTÊNCIAS. DESPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se o teor da decisão hostilizada com relação ao Ato Convocatório nº 20/2022 e ao Contrato nº 173/2022.

Presente o Procurador–Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Denis Dela Vedova Gomes.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR